

## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Terça-feira • 29 de abril de 2025 • Ano XI • Edição N° 524

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CONTRATO DE RATEIO (N° 03/2025) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE RATEIO (N° 03/2025)**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**CONTRATO DE RATEIO N° 03/2025**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rodovia BA 242, N° 670, Centro, Castro Alves/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.964.230/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Ednaldo José Ribeiro**, doravante denominado **CTR**.

**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. CNPJ: 13.693.122/0001-52, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castro Alves, situada na Praça da Liberdade, 376 – tel: (75) 3522-3802, CEP 44.500-000, neste ato representado pelo prefeito **Jadson Souza Cunha Soares**, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue;

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CTR** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.



### **III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, nos termos da tabela em anexo, que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A transferência de recursos previstos no presente contrato de rateio, bem como no contrato de programa, por parte dos entes consorciados em favor do CTR, far-se-á através de débito automático na conta daqueles, a ser processado por instituição financeira oficial. Conta para transferência: Banco 001 (Banco do Brasil) – Agência 2670-0, Conta Corrente 15.689-2.

### **IV – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica autorizado a destinação ao Consórcio do Território do Recôncavo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



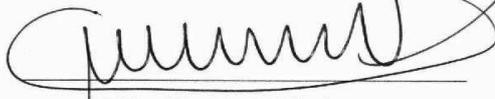
**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**IV – DO FORO**

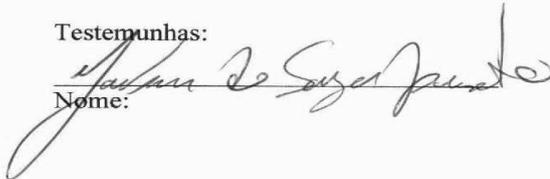
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz das Almas/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas/BA, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ednaldo José Ribeiro**  
Presidente do CTR

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Souza Cunha Soares**  
Prefeito de Castro Alves

Testemunhas:  
  
Nome: \_\_\_\_\_

  
Nome: \_\_\_\_\_



**TABELA DE RATEIO 2025**

MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL
Conceição do Almeida	1,2	R\$ 2.400,00
Cruz das Almas	2,6	R\$ 5.200,00
São Felipe	1,2	R\$ 2.400,00
Muniz Ferreira	0,6	R\$ 1.200,00
Nazaré	1,4	R\$ 2.800,00
São Félix	1,0	R\$ 2.000,00
Cabaceiras do Paraguaçu	1,2	R\$ 2.400,00
Muritiba	1,6	R\$ 3.200,00
Governador Mangabeira	1,2	R\$ 2.400,00
Santo Antônio de Jesus	3,0	R\$ 6.000,00
Maragogipe	2,0	R\$ 4.000,00
Castro Alves	1,4	R\$ 2.800,00
Santo Amaro	2,6	R\$ 5.200,00
Dom Macedo Costa	0,6	R\$ 1.200,00
Cachoeira	1,6	R\$ 3.200,00
Santa Teresinha	0,8	R\$ 1.600,00
Saubara	0,8	R\$ 1.600,00
Sapeaçu	1,2	R\$ 2.400,00
Varzedo	0,8	R\$ 1.600,00